



ANEXO XI – INSTRUÇÕES DA CAUÇÃO

I- A caução deverá ser prestada em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente especial aberta junto à Agência do Banco do Brasil do Município de Entre-Ijuís.

BANCO DO BRASIL – BCO 001 – Agência 3105-4 - Conta Corrente nº. 11.215-1;

II- A caução prestada pelo licitante será devolvida, depois de encerrada a Licitação, não sofrendo qualquer correção monetária, em moeda corrente nacional, exceto a do licitante vencedor, que será retida e deduzida dos valores a serem pagos.

III- Não será devolvida a caução do licitante vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após a respectiva homologação no processo licitatório.

IV- A caução prestada pelo licitante será devolvida, mediante solicitação escrita, depois de encerrada a Licitação, não sofrendo qualquer correção monetária, em moeda corrente nacional, exceto a do licitante vencedor, que será retida e deduzida dos valores a serem pagos.

V- A proposta deverá vir acompanhada do respectivo comprovante da caução, e deverá ser entregue, em envelope lacrado.

VI- Serão deduzidos do valor final do lance vencedor, o valor correspondente aos 5% (cinco por cento), relativos a caução, ficando o arrematante obrigado a efetuar o pagamento do montante restante.